

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE
DO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

As entidades representativas dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo abaixo-assinado, na pessoa dos respectivos representantes legais, conforme disposições estatutárias vêm respeitosamente perante Vossa Excelência se manifestar sobre a proposta de Resolução encaminhada pelo C. Conselho Nacional de Justiça, para a seleção, distribuição e movimentação da força de trabalho nos órgãos da Justiça estadual de 1º e 2º graus, nos seguintes termos:

A

Em razão da exiguidade do prazo para apresentação de manifestação e da complexidade do assunto, que demanda além de uma análise acurada do tema, uma ampla discussão com as categorias e com o próprio C. Conselho Nacional de Justiça, as entidades formularam pedido de prorrogação de prazo, sem obterem resposta até a presente data.

Considerando que o prazo concedido ao E. Tribunal de Justiça de São Paulo se expirará em data de 19 de outubro p.f. e no intuito de garantir o direito de seus representados, as entidades respeitosamente apresentam as ponderações abaixo aduzidas, levando-se em consideração a realidade do Estado de São Paulo em sua complexidade e dimensões, requerendo de



Vossa Excelência que façam parte integrante da manifestação desta E. Corte ao C. Conselho Nacional de Justiça:

1. Seja garantido, no que couber, ao servidor do Tribunal de Justiça o direito já adquirido à remoção, conforme previsão do Plano de Cargos e Carreiras (Lei Nº 1.111/2010) e devidamente regulamentado pela Portaria Nº 8862/2012.
2. Seja resguardado o direito à permanência de todo servidor no posto de trabalho.
3. A aferição da melhoria dos serviços prestados aos jurisdicionados não deve ser realizada por critérios de produtividade que não se coadunam com a natureza do trabalho judicial. Este trabalho deve ser medido por sua qualidade, afastando-se critérios meramente quantitativos, que ao se basearem apenas em decisões terminativas deixam de atender aos interesses da sociedade pelo acesso à justiça.
 - 3.1. Os incentivos à força de trabalho dos tribunais deverão advir da criação de Planos de Cargos e Salários, condições de trabalho adequadas, fim das terceirizações e combate ao assédio moral.
 - 3.2. Qualquer força de trabalho adicional deverá advir do contingente de servidores concursados.
4. O limite de despesas destinado ao pagamento de pessoal não poderá ser óbice ao reajuste anual, conforme garantia prevista no art. 22, parágrafo 1º, inciso I, parte final LRF, e demais benefícios dos servidores (art. 37, X, CF e Lei Nº 12.177/2005).

Considerando, ainda, que a proposta de Resolução do C. CNJ não contempla o trabalho dos assistentes sociais e psicólogos nas suas especificidades, tomamos a liberdade de apresentar as sugestões abaixo para que seja acrescentado um capítulo, dele constando que:

“ Capítulo xxxxxx

Seção xxxxl - Dos servidores da área de Serviço Social e de Psicologia

Art. ... Para efeitos de definição da Tabela de Lotação de Pessoal Variável - TLPV, quando se tratar de assistentes sociais e psicólogos, serão levados em consideração todas as atividades desenvolvidas por estes profissionais, tais como: perícia e apoio às atividades judicantes, atividades processuais e extra processuais, bem como, as atividades relacionadas ao atendimento ao público interno segundo a orientação existente, descritas nos anexos I e II.

§... Para fins da elaboração da TLPV, no caso dos assistentes sociais e psicólogos deverá ser considerado o tempo médio despendido nas atividades descritas nos anexos I e II, conforme o seguinte cálculo:

$$\text{Nec} = [\text{Tt Proc} * \text{MdTpEst} + \text{MdTpAEP}] / \text{CHM}$$

Onde:

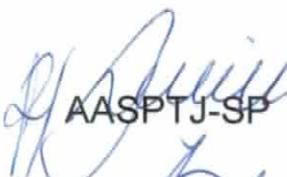
- Nec= Número Necessário de Profissionais em cada Comarca;
- Tt Proc = Número Médio de Processos recebidos mensalmente numa Comarca;

- MdTpEst: Tempo médio (em horas) necessário para a realização de um estudo social ou psicológico;
- MdTpAEP = tempo médio mensal (em horas) utilizado em atividades extraprocessuais (AEP);
- CHM: carga horária mensal da categoria profissional.

§...O quadro de lotação paradigma quando se tratar de assistente social e psicólogo será o resultado da fórmula descrita no parágrafo anterior.”

Todas as sugestões aqui elencadas têm o objetivo de contribuir com a melhoria dos serviços prestados pela justiça aos cidadãos brasileiros.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar à Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

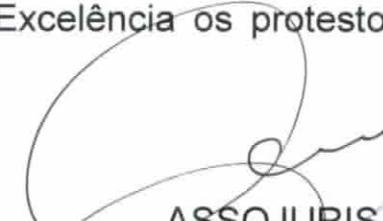
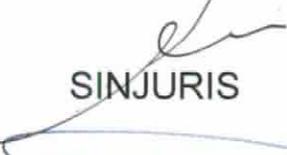

AASPTJ-SP

FESPESP

AFFMA

AFFOCOS

ASSOCIACAO de Sabs
ASSOJUBS


ASSOJURIS

SINJURIS

SINSPJUD

AJESF

SINTRAJUS

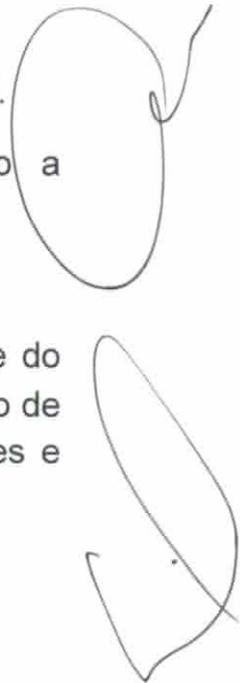

ASSETJ

APATEJ

KAUY CARLOS LOPÉRGOLLO DE AGUIAR
 Secretário da Presidência
 17:05 H
 AGUIAR

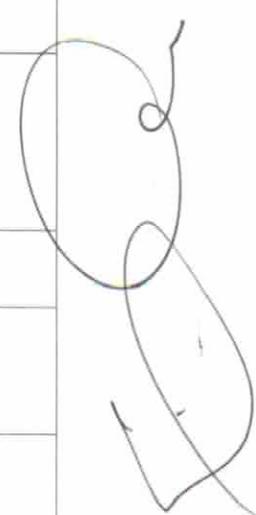
ANEXO I

- Perícias, Estudos Sociais e Psicológicos.
- Participação em audiências concentradas e elaboração dos Planos de Atendimento Individual de Crianças e/ou adolescentes.
- Participação em Conselhos da Comunidade.
- Alimentação do Cadastro Único Informatizado de Adoção e do Cadastro Nacional de Adoção.
- Coordenação e realização de curso de Preparação de pretendentes a adoção, em consonância com a Lei 12.010/2009.
- Estímulo a criação dos grupos de apoio a adoção.
- Suporte técnico e acompanhamento dos serviços prestados pelas instituições de acolhimento de crianças e adolescentes.
- Realização de visitas e acompanhamento dos serviços prestados nas comarcas onde há instituição de internação para adolescente em conflito com a lei.
- Participação em reuniões na rede de serviços sócio-assistenciais, com a perspectiva de garantia do acesso a direitos para a população em situação de vulnerabilidade social.
- Atendimento a população, demanda espontânea/plantão social.
- Pesquisas e investigações com base científica, visando a permanente melhoria da qualidade dos serviços prestados.
- Participação em grupos de estudos.
- Atividade relacionada ao público interno: nas áreas da saúde do servidor, psicossocial clínico de atendimento e acompanhamento de servidores, psicossocial vocacional de atendimento a servidores e magistrados e programa creche-escola.



Anexo II: Atividades Extraprocessuais

Atividades Extraprocessuais (Anotação Individual)	
Plantões	
Distribuição de Processos	
Organização de Cadastros de	Pretendentes à Adoção Crianças Adotáveis Crianças Acolhidas
Atividades de Fiscalização	Visitas de Fiscalização em Unidades de Atendimento a Adolescentes em Conflito com a Lei que cumprem medidas socioeducativas Visitas de Fiscalização de Entidades de Acolhimento Familiar e Institucional de Crianças e Adolescentes Visitas de Fiscalização de Entidades de Acolhimento de Idosos
Execução e/ou Participação em Cursos Preparatórios para Pretendentes a Adoção	
Reuniões Técnicas com a Rede	
Reuniões Internas (Técnicas e Administrativas)	
Atividades de Capacitação e/ou Preparação para o Trabalho	(Participação em Congressos/ Encontros/Cursos e Outros relacionados ao Trabalho; Discussão de Casos entre colegas;



	Supervisão de Estágio; Treinamento de Funcionários Locais ou de outros fóruns); estudo/pesquisa bibliográfica para subsidiar fundamentação dos diversos trabalhos realizados.
Divulgação de assuntos relacionados ao Trabalho, em mídias pertinentes	
Cadastramento de instituições públicas e ONGS nos pedidos de captação de valores provenientes de penas pecuniárias das varas criminais	
Outros	

